

## INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFU

As disposições sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia estão estabelecidas por meio da Resolução Nº 06/2017, do CONPEP incluindo as alterações dadas pela Resolução CONPEP Nº 7, de 12/8/2021.

Link para consulta: <http://www.diepafro.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-062017-do-conselho-de-pesquisa-e-pos-graduacao>

Fica definido que, pelo menos, 20% das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência. No caso dos percentuais das vagas, definidas no caput deste artigo, resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU” da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação, disponível no link:

<http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>

Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica, conforme art. 10 da Resolução Nº 06/2017 do CONPEP. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.